

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 010/2015
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de Tomada de Preços para aquisição de materiais de construção para distribuição gratuita às pessoas carentes e uso da Secretaria Municipal de Urbanismo.

BENHUR FRANCISCO VANZ, Prefeito Municipal de São José de Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, **que às 10h00min, do dia 24 de fevereiro de 2015**, em São José do Ouro, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a comissão de licitação, com a finalidade de receber propostas para aquisição de materiais de construção para distribuição gratuita às pessoas carentes e uso da Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme condições a seguir:

1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição dos seguintes materiais de construção:

Item	Quant.	Unid.	Material
1	25.000	UN	Tijolo 6 furos 9,0x14x24cm 22.000 (assistência) 3.000 (urbanismo)
2	20.000	UN	Tijolo maciço 9,5x6,7x19,5cm 15.000 (assistência) 5.000 (urbanismo)
3	600	SC	Cimento CP II - Saco de 50kg 500 (assistência) 100 (urbanismo)
4	140	M ³	Areia 110 (assistência) 30 (urbanismo)
5	120	M ³	Brita 90 (assistência) 30 (urbanismo)
6	300	BR	Ferro 4,2mm – barra de 12m 200 (assistência)

			100 (urbanismo)
7	350	BR	Ferro 1/4" (6.3mm) 250 (assistência) 100 (urbanismo)
8	300	BR	Ferro 5/16" (8.00mm) 250(assistência) 50 (urbanismo)
9	50	BR	Ferro 1" (urbanismo)
10	250	SC	Cal hidratada – sc de 20kg 230 (assistência) 20 (urbanismo)
11	6.500	UN	Telha fibrocimento 4mm 2,44m x 0,50m (assistência)
12	500	UN	Telha fibrocimento 6mm 2,44m x 1,10m (assistência)
13	1.300	UN	Parafuso telheiro completo 5/16 x 110mm (assistência)
14	120	UN	Prego telheiro 900gramas (assistência)
15	100	UN	Cumeeira fibrocimento 6mm 1,10m (assistência)
16	15	UN	Reservatório de água 250 litros com tampa (assistência)
17	60	DZ	Madeira pinus (assistência)
18	10	UN	Entrada de luz monofásica acrílica padrão RGE, com poste metálico (assistência)
19	10	KG	Prego 10 x 10 8 (assistência) 2 (urbanismo)
20	35	KG	Pregos diversos 30 (assistência) 5 (urbanismo)
21	300	M	Fio 2 x 1,5mm ² (assistência)
22	300	M	Fio 2 x 2,5mm ² (assistência)
23	20	UN	Joelho 90° 40mm esgoto sec. (assistência)

24	10	BR	Tubo PVC 40mm SD (assistência)
25	20	UN	Te redução 100 x 50 esgoto (assistência)
26	20	UN	Bucha de redução PVC esgoto 50 x 40 (assistência)
27	20	UN	Te 90° 100mm x 100mm esgoto (assistência)
28	20	UN	Joelho 90° PVC 100mm (assistência)
29	10	BR	Tubo PVC 50mm (assistência)
30	10	BR	Tubo PVC 100mm (assistência)
31	15	UN	Adaptador caixa d'água com anel 50mm (assistência)
32	15	UN	Torneira bóia para caixa d'água ¾" (assistência)
33	24	M	Tubo PVC soldável 50mm (assistência)
34	10	BR	Tubo PVC sd 20mm (assistência)
35	30	UN	Joelho 90° PVC sd 20mm (assistência)
36	15	UN	Te PVC sd 20mm (assistência)
37	10	UN	Luva PVC sd 20mm (assistência)
38	10	UN	Adesivo para PVC 75gramas (assistência)
39	20	UN	Fita veda rosca 12mm 25m (assistência)
40	15	UN	Lavatório com coluna 45,50x36,50cm (assistência)
41	30	UN	Parafuso com bucha N-10 (assistência)
42	15	UN	Válvula para lavatório com ladrã e uno (assistência)
43	15	UN	Torneira lavatório PVC ½" (assistência)
44	30	UN	Flexível PVC 40cm

			(assistência)
45	15	UN	Bacia sanitária 46,0x36,50cm (assistência)
46	15	UN	Caixa de descarga completa C4 (assistência)
47	30	M ²	Parafuso com bucha N-8 (assistência)
48	500	M	Fio sólido 2,50mm ² (assistência)
49	300	M	Fio sólido 4mm ² (assistência)
50	500	M	Fio sólido 1,5mm ² (assistência)
51	100	M	Fio sólido 6,00mm ² (assistência)
52	20	UN	Fita isolante 20m (assistência)
53	60	UN	Interruptor 1 tecla com tomada de embutir (assistência)
54	40	UN	Caixa 2x4 PVC com orelha (assistência)
55	45	UN	Suporte pendente para lâmpada (assistência)
56	2.000	UN	Bloco concreto 19x39x10cm 1.800 (assistência) 200 (urbanismo)
57	15	UN	Chuveiro tipo ducha (assistência)
58	10	UN	Porta semi oca 80x210 completa marco 13 (assistência)
59	10	UN	Porta metálica 80x210 com vidro fixo 3mm (assistência)
60	10	M ²	Vidro 3,00mm (assistência)
61	05	UN	Fossa 1.825 litros
62	05	UN	Filtro anaeróbio 1.000 litros
63	700	M. Corridos	Ripas, 2,6cm/5cm
64	300	M. Corridos	Caibro 5/8cm
65	500	M ²	Forro PVC espessura 7mm
66	300	M. Corridos	Espelho de madeira pinus de 15metros
67	400	M ²	Forro de madeira 6,5cm

68	30	BR	Cantoneira PVC 7m
69	200	M	Cantoneira
70	200	UN	Cumeeira 4mm 1,10m

2 – DA HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2. Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento **com três dias úteis de antecedência da data aprazada (19 de fevereiro de 2015)**, com a apresentação dos seguintes documentos.

2.3. Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:

2.3.1 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 (**MODELO ANEXO II**).

2.3.2. A sua **Habilitação Jurídica**, através:

- a)** Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo em vigor, ata da Assembléia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembléia Geral Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;
- c)** Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- d)** Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

2.3.3. A sua **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, via:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município (alvará municipal) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;

d) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (Certidão INSS);

e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional).

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

2.3.4 – A sua Qualificação Técnica, via:

a) Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa, demonstrando a autorização para venda de material de construção.

2.3.5. A sua Qualificação Econômica-Financeira, via:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da data de recebimento das propostas;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

2.4 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07/08/2014, deverão apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.5 - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6 - A microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2,5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.8 - O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.9 - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3 – CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada ou impressa, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

Ao
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (nome completo da empresa ou entidade)

Ao
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015.
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
PROPONENTE (nome completo da empresa ou entidade)

3.2. O envelope nº 1 deverá conter:

a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. a 2.3.5. do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;

c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

d) Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal (facultativa) – **MODELO**

ANEXO I.

3.3. O envelope nº 2 deverá conter:

a) A proposta financeira mencionando o preço unitário e total de cada material.

3.4 - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

3.5 - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

3.6 - A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

3.7 - As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

4 – DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o **menor preço por item**.

4.2. Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço**.

4.3. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega.

4.6 - Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

5 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.4, deste edital.

5.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito,

inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4 O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 2.4, deste edital).

5.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6 – DOS RECURSOS

6.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.

6.2 Não serão conhecidos recursos cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

6.3 A impugnação deste Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Ouro – RS.

6.4 Para fins de recebimento e análise dos recursos poderão ser interpostos via fax (0xx54) 3352-1133, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal.

6.5 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

7 - DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES

7.1. O preço deve ser estipulado, por unidade e pelo quantitativo, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus.

7.2. O contrato a ser firmado poderá sofrer alterações, acréscimos ou supressões quanto ao objeto, na forma estabelecida no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

7.3. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

8 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando o preço atualizado pelo critério previsto neste edital ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do material licitado com a apresentação de documentos fiscais probantes.

9.2. Somente serão pagos as quantidades de materiais que forem autorizados e solicitados por servidor designado pela distribuição dos materiais de assistência e quanto aos materiais de urbanismo por responsável pela Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme as suas necessidades.

10 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. A entrega dos materiais de construção deverá se dar no prazo de até 2 (dois) dias úteis conforme a necessidade e solicitação prévia dos setores/secretarias responsáveis, que deverão ser disponibilizados pela empresa vencedora sem qualquer custo adicional de encargos ou outros.

10.2. O produto deverá ser entregue junto ao almoxarifado da prefeitura ou em local indicado pelos setores/secretarias responsáveis.

11- DA VIGÊNCIA

11.1 A Contratação terá vigência durante o exercício fiscal de 2015, a contar da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega total dos materiais, ou no dia 31/12/2015, o que ocorrer primeiro, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser aditivado em concordância de ambas as partes.

12 - DA DOTACÃO

12.1. A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios para o exercício econômico.

13 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

13.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

13.1.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

13.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

13.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

13.1.4. Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

13.1.4.1. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

13.1.4.2. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

13.1.5. Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

13.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

13.1.7. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

13.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

13.1.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

14.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.3. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

14.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.5. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

14.7. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

14.8. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

14.9. Do contrato a ser assinado deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas nos Arts. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

14.10. Pelo descumprimento das condições fixadas neste Edital, o licitante vencedor incorrerá nas sanções estabelecidas nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

14.11 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- a) **ANEXO I** – Declaração de renúncia ao prazo recursal;
- b) **ANEXO II** – Modelo de declaração de não empregar menor;
- c) **ANEXO III** – Minuta do contrato.

14.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

14.12. Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Ouro, sito na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, em horário de expediente, mediante a entrega de CD virgem ou através do site www.pmsjouro.com.br.

14.13. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h00min às 13h00min, até o dia 17 de fevereiro de 2015, após esta data no horário das 7h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal junto a Departamento de Licitações ou pelo telefone (54) 3352-1133.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO,
28 de janeiro de 2015.**

**BENHUR FRANCISCO VANZ
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I (modelo)
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

_____, CNPJ Nº _____,
(Empresa)
sediada à _____
(Endereço Completo)

participante do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 005/2015, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal N. 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que, se habilitada, não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Env. 01 – Documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento do procedimento licitatório.

São José do Ouro, ____ de _____ de 2015.

(Nome completo do Declarante = Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente)
(N. da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015
À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preço nº 005/2015, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho. () Salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Razão Social CGC/CNPJ

Identificação (CPF/RS) e assinatura do representante legal

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ***/2015

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Que fazem de um lado como **COMPRADOR: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, neste ato representado através do Prefeito Municipal, Senhor **BENHUR FRANCISCO VANZ**,, e de outro lado como **VENDEDORA:** neste ato representada através de conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª. Que mediante o **Processo Administrativo de Licitação Nº 010/2015, Tomada de Preços Nº 005/2015, de 28 de janeiro de 2015** o **COMPRADOR** adquire da **VENDEDORA**, materiais de construção para distribuição gratuita às pessoas carentes e uso da Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Material	V. Unit.	V. Total
------	--------	-------	----------	----------	----------

CLÁUSULA 2ª. Que o produto acima especificado deverá ser entregue no prazo de até 2 (dois) dias úteis conforme a necessidade e solicitação prévia da dos setores/secretarias responsáveis, sendo as mesmas responsáveis pelo controle dos mesmos, que deverão ser disponibilizados pela **VENDEDORA** sem qualquer custo adicional de encargos ou outros.

Parágrafo único. O produto deverá ser entregue junto ao almoxarifado da prefeitura ou em local indicado pelos setores/secretarias responsáveis.

CLÁUSULA 3ª. O transporte do objeto licitado até o município de São José do Ouro é de responsabilidade da **VENDEDORA**.

CLÁUSULA 4ª. A **VENDEDORA** compromete-se na forma da Lei, proceder a entrega dos produtos, em suas quantidades na forma como consta das cláusulas “1ª” e “2ª” deste.

CLÁUSULA 5ª. O **COMPRADOR** pagará à **VENDEDORA** pela aquisição dos produtos especificados na cláusula “1ª” deste instrumento, o valor total de **R\$**

(.....), mediante a entrega do material licitado com a apresentação de documentos fiscais probantes, junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Somente serão pagos as quantidades de materiais que forem autorizados e solicitados por servidor designado pela distribuição dos materiais de assistência e quanto aos materiais de urbanismo por responsável pela Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme as suas necessidades.

CLÁUSULA 6ª. Para cobertura das despesas geradas por força desta aquisição serão utilizados recursos financeiros provenientes dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios para o exercício econômico.

CLÁUSULA 7ª. O presente contrato poderá sofrer alterações, acréscimos ou supressões quanto ao objeto, na forma estabelecida no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 8ª. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela VENDEDORA, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA 9ª. A presente contratação terá vigência durante o exercício fiscal de 2015, a contar da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega total dos materiais, ou no dia 31/12/2015, o que ocorrer primeiro, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada.

CLÁUSULA 10ª Serão ainda, causas ensejadoras da rescisão contratual, outras previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente da transcrição, as quais a VENDEDORA declara ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA 11ª. Em caso de descumprimento das condições fixadas neste contrato pela VENDEDORA, esta incorrerá nas sanções estabelecidas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA 12ª. A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

CLÁUSULA 13ª. Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir do presente instrumento.

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Ouro, RS, *** de ***** de 2015.

Município de São José do Ouro – RS
Representado pelo Prefeito Municipal
Benhur Francisco Vanz
COMPRADOR

VENDEDORA

TESTEMUNHAS:
